

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Colenda Casa

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei.

Nele se objetiva promover a criação, na estrutura administrativa do Município, de 1(um) cargo de EDUCADOR FÍSICO, o qual inexiste até o momento, devendo assim ser criado para que possamos realizar a contratação de um profissional da área.

A contratação de um profissional Educador Físico é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos projetos municipais, buscando sempre a promoção humana e a sadia qualidade de vida da nossa população.

Ademais, conforme determina a Lei Federal nº 9.696/98, as ações na área de educação física e desportos, exceto as praticadas no âmbito escolar, são atribuições privativas do profissional educador físico com registro junto ao conselho de classe. Dessa forma, é necessária a contratação de referido profissional em conformidade com as exigências legais.

O profissional educador físico que for contratado promoverá o planejamento e executará as ações de educação física junto aos diversos programas e projetos de atenção à saúde, bem como naqueles que atendam às crianças e adolescentes e aos que assistam aos idosos, melhorando a qualidade de vida de nossa população.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

É o que temos ao momento, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Itaú/RN, 05 de dezembro de 2023

Francisco André Regis Júnior Prefeito Municipal







Projeto de Lei nº 25/2023, de 05 de dezembro de 2023.

Cria o cargo de Educador Físico da Atenção Primária da Saúde, altera a forma de recrutamento nas especificações dos cargos de nível técnico-científico, e dá outras providências.

- O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Educador Físico no âmbito do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento inicial à ordem de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).
- Art. 2° As especificações do cargo de educador físico são as previstas no Anexo Único desta lei.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaú/RN, 05 de dezembro de 2023.

Francisco André Regis Júnior Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

DO CARGO, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS PARA O CARGO:

Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) **Descrição Sintética:** Desenvolver AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MEDIANTE PRÁTICAS CORPORAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER, assistindo às pessoas que necessitam de atendimento na Unidade de Saúde ou no domicílio.
- b) Descrição Analítica: Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (PICS); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matriciar equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
- **b) ESPECIAL:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e atendimento ao público, bem como frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos.
- **b) Instrução Formal:** Curso Superior em Educação Física, Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico e Registro no Conselho Regional de Educação Física.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

c) Recrutamento: contratação por excepcional interesse público ou concurso público de provas ou de provas e títulos.

LOTAÇÃO:

Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde e/ou assistência social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Está comtemplada na Lei orçamentária anual, vigente no Município.



